

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	IDENTIFICAÇÃO	DATA	FOLHA
		AE-016 /REITORIA/2004	10.09.04	01/03

**CRIA O PROGRAMA AVANÇADO DE ESTUDOS E PESQUISAS EM SEGURIDADE SOCIAL DA UERJ (PROAPESS)**

**O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica criado o Programa Avançado de Estudos e Pesquisas em Seguridade Social, com os seguintes objetivos:

- a) desenvolver estudos e projetos de pesquisa multidisciplinares nas áreas de Administração / Assistência Social / Atuária / Contabilidade / Direito / Estatística / Finanças / Envelhecimento Populacional, aplicáveis à Seguridade Social, em cada um de seus segmentos da Previdência, Assistência à Saúde e Assistência Social;
- b) prestar serviços de consultoria a órgãos da Administração Pública direta e indireta (municipais, estaduais e federais), instituições privadas e organizações da sociedade civil sobre assuntos pertinentes à sua área de atuação, mediante proposição de convênios e contratos;
- c) promover cursos, seminários, palestras e encontros no âmbito das atividades do Programa;
- d) promover a divulgação dos resultados de suas pesquisas e estudos como subsídio à formulação de políticas públicas e aos programas de investimentos das entidades de Previdência, Assistência à Saúde e Assistência Social;
- e) promover o intercâmbio com outras unidades, instituições acadêmicas, institutos e centros de estudos e pesquisa, nacionais e internacionais, que atuem na mesma área temática do Programa;
- f) promover o intercâmbio com instituições associativas, sindicais, fundacionais e demais organismos, nacionais ou internacionais, que se dediquem às questões da Seguridade Social;

UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	IDENTIFICAÇÃO	DATA	FOLHA
		AE-016 /REITORIA/2004	10.09.04	02/03

- g) oferecer oportunidade de treinamento para alunos de graduação e pós-graduação da UERJ e de outras Instituições de ensino superior no âmbito das atividades do Programa;
- h) criação de uma biblioteca virtual, para consulta, que reúna publicações das mais diferentes áreas, que tenham interface com os projetos e atividades do Programa;
- i) desenvolver outras atividades, não previstas nas alíneas anteriores, que se insiram no âmbito de atuação do Programa.

Art. 2º - O Programa Avançado de Estudos e Pesquisas em Seguridade Social vincula-se técnica e academicamente às direções das Unidades Acadêmicas responsáveis por suas atividades. A gestão administrativa e financeira da prestação de serviços e dos projetos desenvolvidos pelo Programa Avançado de Estudos e Pesquisas em Seguridade Social (PROAPESS) caberá ao Centro de Estudos e Pesquisas no Ensino do Direito – CEPED, da Faculdade de Direito da UERJ.

§ 1º - O Programa contará com um Comitê Gestor, composto por um Coordenador Geral e por até quatro Sub-Coordenadores, designados pelos Diretores da Faculdade de Direito, da Faculdade de Administração e Finanças, do Instituto de Medicina Social e do Instituto de Matemática e Estatística, e aprovados em seus respectivos Conselhos Departamentais.

§ 2º - O Comitê Gestor escolherá entre seus membros o Coordenador Geral, que será nomeado pelo Reitor.

§ 3º - Os membros do Comitê Gestor poderão alocar até 5 (cinco) horas da carga horária para estas atividades.

§ 4º - A destinação dos recursos financeiros captados pelo desenvolvimento de projetos e das atividades do PROAPESS será definida, exclusivamente, por seu Plano de Aplicação executado pelo CEPED, sendo preparado pelo seu Comitê Gestor e aprovado através de ato próprio dos Conselhos Departamentais da Faculdade de Direito, da Faculdade de Administração e Finanças, do Instituto de Medicina Social e do Instituto de Matemática e Estatística, bem como deverá atender às determinações dos órgãos de controle da UERJ.

§ 5º - O PROAPESS terá um Conselho Científico-Acadêmico de até doze membros, com reconhecida competência na área, a serem indicados pelo Coordenador Geral e nomeados em ato próprio pela SR-2, por proposta dos Diretores da Faculdade de Direito, da Faculdade de Administração e Finanças, do Instituto de Medicina Social e do Instituto de Matemática e Estatística da UERJ.

§ 6º - Os membros do Conselho Científico e Acadêmico não poderão alocar carga horária para estas atividades.



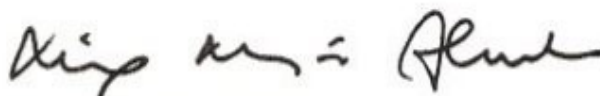
UERJ	ATO EXECUTIVO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA	IDENTIFICAÇÃO	DATA	FOLHA
		AE-016 /REITORIA/2004	10.09.04	03/03

Art. 3º - Para o seu funcionamento o PROAPESS utilizar-se-á dos equipamentos, laboratório de informática e dependências da Faculdade de Direito, da Faculdade de Administração e Finanças, do Instituto de Medicina Social e do Instituto de Matemática e Estatística da UERJ e contará com o apoio do CEPED e demais unidades da UERJ que se façam necessárias.

Art. 4º - Caberá ao Comitê Gestor do PROAPESS estabelecer as normas complementares, disciplinando os procedimentos para execução do presente Ato Executivo de Decisão Administrativa.

Art. 5º - Este Ato Executivo de Decisão Administrativa entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, em 10 de setembro de 2004.



NIVAL NUNES DE ALMEIDA  
REITOR